



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2001/2004

LEI N.º 908/2002

“Abre crédito suplementar no orçamento corrente e dá Outras providências”.

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, nos termos do art. 41, I, c/c com o 43 da Lei 4.320/64, crédito suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente.

		Em R\$
Ficha	Dotação Orçamentária	Valor
80	02.40-12.361.1202.2.003.3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
136	02.50-10.302.1002.2.003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
143	02.50-10.302.1003.2.003.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
232	02.40-12.365.1211.2.036.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
234	02.40-12.361.1201.2.003.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	30.000,00
	TOTAL	75.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito considerado no art. Anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a anular o valor de R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente.

		Em R\$
Ficha	Dotação Orçamentária	Valor
88	02.40-12.361.1203.2.035.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
99	02.40-12.364.1209.2.003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2001/2004

	Jurídica	
105	02.40-27.812.2701.1.013.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	2.000,00
106	02.40-27.812.2701.1.014.4.4.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra	10.000,00
107	02.40-27.812.2701.1.014.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	12.000,00
108	02.40-27.812.2701.2.017.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
110	02.40-27.812.2701.2.017.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.000,00
110	02.40-27.812.2701.2.017.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
111	02.40-27.812.2701.2.017.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
112	02.40-27.812.2701.2.018.3.3.50.41.00 – Contribuições	3.000,00
113	02.40-27.813.2702.1.015.4.4.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra	15.000,00
113	02.40-27.813.2702.1.015.4.4.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra	10.000,00
114	02.40-27.813.2702.1.015.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	5.500,00
	TOTAL	75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, aos 03 de Julho de 2002

ALBERTO CAETANO
PREFEITO MUNICIPAL

SÔNIA CAETANO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA